



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº174, de 13 de maio de 1977.

(Revogada pela LEI Nº 197, de 29 de maio de 1979.)

#### **Dispõe sobre adicional de Família.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Adicional de Família de que trata a Lei nº85, de 30/11/70, passa a ser pago aos funcionários e operários municipais a partir de 1º de abril do corrente ano, na base de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais por dependente.

**Parágrafo único.** Continuam em vigor os parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro da Lei nº85 de 30/11/70.

**Art. 2º.** As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de maio de 1977.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de maio de 1977.

*Secretário Municipal de Administração*

---